Demonstrações contábeis

Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada
(Anteriormente denominado Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 52.997.572/0001-90

(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Oriz Asset Management Ltda. - CNPJ: 31.384.260/0001-31)

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, com Relatório do Auditor

Shape the future
with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada
(Anteriormente denominado Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Shape the future
with confidence

Avaliação da existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, totalizava R$ 51.827 mil, representava 100,70% do patrimônio líquido do Fundo. Pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios é considerada como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas em avaliação para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração dos direitos creditórios, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, a avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo, confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos de cessões e das ações judiciais em andamento, entendimento das políticas e metodologias utilizadas pelo Fundo, circularização aos assessores jurídicos externos que patrocinam as ações em andamento dos direitos creditórios, verificação da razoabilidade e consistência das principais premissas e metodologia utilizada na determinação do valor dos direitos creditório e a avaliação da adequação das divulgações efetuadas sobre o valor dos direitos creditórios nas notas explicativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação do Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

As demonstrações contábeis do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório datado em 30 de abril de 2025, com uma opinião sem modificação.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo
Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ORIZ JUS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 52.997.572/0001-90

(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestor: Oriz Asset Management Ltda. - CNPJ: 31.384.260/0001-31)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	Nota	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.484	4,82	7.511	11,92
Disponibilidades		1	-	1	-
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		2.483	4,82	7.510	11,92
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		2.483	4,82	7.510	11,92
Direitos creditórios	5	51.827	100,70	56.345	89,40
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		51.827	100,70	56.345	89,40
A vencer	5.3/5.4	40.377	78,45	56.345	89,40
Vencidos	5.3/5.4	11.513	22,37	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3/5.7	(63)	(0,12)	-	-
Outros valores e bens		-	-	1	-
Despesas diferidas		-	-	1	-
Total do ativo		54.311	105,52	63.857	101,32
Passivo					
Direitos creditórios	5	2.692	5,23	715	1,14
Outras obrigações		2.420	4,70	443	0,70
Direitos creditórios a identificar	5.3/5.4	2.420	4,70	443	0,70
Provisões		272	0,53	272	0,44
Earn-out	5.3/5.4	272	0,53	272	0,44
Valores a pagar		150	0,29	115	0,18
À sociedade gestora (*)	8	81	0,16	93	0,15
Demais valores		53	0,10	9	0,01
À sociedade administradora e custodiante (*)	8	16	0,03	13	0,02
Total do passivo		2.842	5,52	830	1,32
Patrimônio líquido	11	51.469	100,00	63.027	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		54.311	105,52	63.857	101,32

(*) Transações com partes relacionadas (Conforme Nota Explicativa nº 10)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ORIZ JUS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 52.997.572/0001-90

(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestor: Oriz Asset Management Ltda. - CNPJ: 31.384.260/0001-31)

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto a quantidade e o resultado por cota)

	Nota	2025	07/03/2024 a 31/12/2024
Resultados		15.251	8.066
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5	14.717	7.399
Resultado com direitos creditórios	5.4	14.780	7.399
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(63)	-
Cotas de fundos de investimento	4	534	667
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		534	667
Encargos		(2.069)	(1.282)
Despesas da Administração	13	(1.458)	(601)
Remuneração da Gestão	(b)	(1.271)	(500)
Remuneração da Administração	(a)	(149)	(72)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(38)	(29)
Despesas diversas		(221)	(98)
Outras despesas operacionais		(196)	(38)
Outras despesas administrativas		(25)	(60)
Despesas de serviços técnicos especializados		(365)	(542)
Consultoria jurídica		(167)	(57)
Auditoria externa		(109)	(7)
Consultoria especializada		(65)	(472)
Outros serviços técnicos		(24)	(6)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(25)	(41)
Taxa de fiscalização CVM		(12)	(27)
Taxa CETIP		(10)	(9)
Taxa ANBIMA		(3)	(5)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		13.182	6.784

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ORIZ JUS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ: 52.997.572/0001-90

(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)

(Gestor: Oriz Asset Management Ltda. - CNPJ: 31.384.260/0001-31)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	07/03/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	11	63.027	-
Representado por 522898,0066 cotas a R$ 120,5347 cada		63.027	-
Representado por 0 cotas a R$ 0,00 cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		13.182	6.784
Cotas emitidas no exercício/período	10	2.760	56.243
21705,5222544 cotas	(a)	2.760	-
522898,0066 cotas	(a)	-	56.243
Cotas amortizadas no exercício/período	10	(27.500)	-
cotas	(b)	(27.500)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas		(24.740)	56.243
Patrimônio líquido no final do exercício/período	11	51.469	63.027
Representado por 544603,5288544 cotas a R$ 94,5075418536105 cada		51.469	-
Representado por 522898,0066 cotas a R$120,5347 cada		-	63.027

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ORIZ JUS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 52.997.572/0001-90
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Oriz Asset Management Ltda. - CNPJ: 31.384.260/0001-31)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	07/03/2024a31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	30.755	2.820
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	534	667
(-) Pagamento de taxa de distribuição		-	(60)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(5)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(11)	(7)
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		(12)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(12)	(6)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(27)
(-) Pagamento de despesas diversas		(21)	(269)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(38)	(26)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(65)	(219)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(68)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(146)	(63)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(167)	(57)
(-) *Earn-out* de direitos creditórios		(466)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.283)	(407)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(9.271)	(51.073)
Caixa líquido das atividades operacionais		19.713	(48.732)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	10		
(+) Emissão de cotas	(a)	2.760	56.243
(-) Amortização de cotas	(b)	(27.500)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		(24.740)	56.243
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(5.027)	7.511
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	7.511	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	4	2.484	7.511
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(5.027)	7.511

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	13.182	6.784
Redução/(aumento) de direitos creditórios	4.455	(56.345)
Aumento de outros passivos	2.012	830
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	63	-
Redução/(aumento) de outros ativos	1	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	19.713	(48.732)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 22 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 07 de março de 2024, com prazo de duração de 60 (sessenta) meses contado da data de início do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por dois períodos sucessivos de 1 (um) ano, a exclusivo critério da Gestora. O prazo de duração de cada subclasse ou série de cotas será definido no respectivo apêndice do regulamento da Classe. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Oriz Jus I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Ilimitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Oriz Asset Management Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início das atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 30 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

a. Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
b. Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
c. Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.733,6849	1.432	2.483
Total		1.432	2.484

	2024		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor justo
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.515,0021	4.957	7.510
Total		4.957	7.511

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 534 (R$ 667 no período de 07 de março [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe adquire direitos creditórios que consistirão em precatórios, ou seja, valores de crédito detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive autarquias, constituídos por sentenças judiciais transitadas em julgado prolatadas no curso de ações judiciais contra os devedores e representados por precatórios emitidos em virtude de execução das respectivas sentenças, que poderão prever, conforme sua origem e natureza, incidência de juros e correção monetária.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A cessão dos direitos creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, a serem verificados pela Gestora.

Os direitos creditórios devem possuir uma ou mais das seguintes características: (i) sejam enquadrados como precatórios; (ii) inexistência de ação rescisória pendente ou com decisão final não transitada em julgado; e (iii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado pela Gestora até a respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que, conforme verificação da Gestora, sejam adquiridos por meio de contratos de cessão de caráter definitivo, nos termos do regulamento. Não obstante, os cedentes poderão responder solidariamente com seus devedores/sacados pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos contratos de cessão.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir às condições de cessão será verificado pela Gestora até a respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- *Faixas de vencimento*

	2025		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
De 31 a 60 dias	2.783	-	2.783
De 61 a 90 dias	2.970	8.989	11.959
De 91 a 120 dias	929	-	929
De 121 a 150 dias	1.277	2.524	3.801
De 151 a 180 dias	593	-	593
De 181 a 360 dias	26.944	-	26.944
De 361 a 720 dias	3.895	-	3.895
De 721 a 1.080 dias	986	-	986
Total	40.377	11.513	51.890
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(63)	(63)
Direitos creditórios líquidos da provisão	40.377	11.450	51.827

	2024		
Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Totais
De 181 a 360 dias	34.257	-	34.257
De 361 a 720 dias	17.409	-	17.409
De 721 a 1.080 dias	3.919	-	3.919
Acima de 1.080 dias	760	-	760
Total	56.345	-	56.345
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	56.345	-	56.345

- *Tipo de ativo*

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Precatórios	51.890	40.377	11.513
Total	51.890	40.377	11.513

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	Valor justo	A vencer	Vencidos
Precatórios	56.345	56.345	-
Total	56.345	56.345	-

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	07/03/2024 a 31/12/2025
Saldo inicial	56.345	-
Aquisições	9.271	51.073
Earn-out de direitos creditórios	272	272
Recebimentos de direitos creditórios	(30.755)	(2.820)
Direitos creditórios a identificar	2.420	443
Direitos creditórios a identificar PY	(443)	-
Resultados	14.780	7.399
Saldo final	51.890	56.345

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
12,68	46,53	1385,31

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 15 (quinze) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	10.924	21,22
2	10.029	19,49
3	7.410	14,40
4	6.900	13,41
5	5.734	11,14
6	5.162	10,03
7	2.025	3,93
8	702	1,36
9	625	1,21
10	605	1,18
11	586	1,14
12	454	0,88
13	405	0,79
14	221	0,43
15	108	0,21
Total	51.890	100,82

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 63 (sem marcação em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025:

Descrição	2025
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(63)
Saldo final	(63)

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 100,70% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

5.10 – Earn-out

O Fundo contratou a Preks – Software para Intermediação de Negócios Ltda., empresa de consultoria especializada em investimentos em precatórios e direitos creditórios judiciais, para originação, avaliação, negociação e administração de precatórios federais a serem adquiridos pelo Fundo. Pelos serviços mencionados, a Preks receberá uma remuneração composta por:

a) Comissão de Originação: Equivalente a 3% do valor de face de cada precatório adquirido, atualizado até a data da respectiva cessão; e
b) Earn-Out: Valor adicional equivalente a 35% sobre o montante que exceder o retorno preferencial (25% ao ano sobre o investimento – TIR, o qual será calculado individualmente por precatório adquirido).

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 272 provisionado, referente ao Earn-out devido a Preks, consultoria especializada do Fundo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à

carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16. As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- Oriz Asset Management Ltda. ("Gestora")

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Oriz Asset Management Ltda., no montante de R$ 81. A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas, desde que: (a) nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e (b) a nova emissão não implique o desenquadramento da alocação mínima.

As cotas de uma determinada subclasse ou série são sempre emitidas (a) na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o regulamento; e (b) a partir da segunda emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar (a) o boletim de subscrição; (b) o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional; e (c) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo, ou (c) mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, houve emissão e subscrição de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Única	21.705,5223	2.760	522.898,0066	56.243
Total	21.705,5223	2.760	522.898,0066	56.243

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima ou liquidação, total ou parcial, do direito creditório. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas é realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima ou liquidação, tota ou parcial, do direito creditório, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

As cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortizações de cotas conforme quadro abaixo (não houve durante o período de 07 de março [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024):

Classe	2025
Única	(27.500)
Total	(27.500)

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única Classe de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 544.603,5289 cotas (522.898,0066 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Classe	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Única	544.603,5289	51.469	522.898,0066	63.027
Total	544.603,5289	51.469	522.898,0066	63.027

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Oriz Asset Management Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.185, de 07 de junho de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 31.384.260/0001-31, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e custódia do Fundo, a Classe paga ao Administrador e Custodiante a remuneração, conforme tabela abaixo, incidente ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado os respectivos valores mensais mínimos:

Patrimônio líquido	Taxa de administração	Taxa de controladoria e custódia
Até R$ 100.000,00	0,15% ao ano	0,03% ao ano
De R$ 100.000,01 a R$ 300.000,00	0,12% ao ano	
A partir de R$ 300.000,01	0,09% ao ano	

Período	Mínimo mensal de taxa de administração	Mínimo mensal de taxa de controladoria e custódia
Até 6 (seis) meses, contados da data do primeiro aporte	R$ 6,50	R$ 3,00
Do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês, contados da data do primeiro aporte	R$ 9,50	
A partir do 12º (décimo segundo) mês, contados da data do primeiro aporte	R$ 12,00	

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 149 (R$ 72 no período de 07 de março [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 38 (R$ 29 no período de 07 de março [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.271 (R$ 500 no período de 07 de março [data de início das atividades da Classe] a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora faz jus à taxa de performance, equivalente a 20,00% (vinte por cento) do valor da amortização ou do resgate que exceder o valor do capital investido de cada cotista corrigido pelo *benchmark*.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, não houve despesa de taxa de performance registrada.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	94,5075	(21,59)	100% CDI
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	120,5347	20,53	100% CDI

Data	Valor da cota teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	145,0027	20,30	100% CDI
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	120,5347	20,53	100% CDI

(*) Período de 07 de março (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: (i) subscritas até 13 de junho de 2025; ou (ii) realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável